

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº:		nº:	021/2025		
<b>Modalidade:</b>	Preg	ão Pre	esencial nº 02/2025		
			14.133, de 1° de abril de 2021 c/c o disposto no Decreto al n° 2.000, de 1° de dezembro de 2023		
Procedimento	Auxiliar:		Sistema de Registro de Preços		
Critério de Ju	lgamento:	M	Ienor preço por item		
Objeto do certame:	para aten	der à	gistro de preços para aquisição de material elétrico diverso, es necessidades e demandas dos Órgãos e Unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso (MG).		
<b>Contratante:</b>	Município	de Foi	rmoso, Minas Gerais		
Data da Sessã	o Pública:	D	via 25/02/2025 (terça-feira), às 09h (horário de Brasília)		
Local da Sessá	ăo Pública:		ala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Formoso		
Valor total est contratação:	imado da		2.258.830,50 (dois milhões duzentos e cinquenta e oito mil entos e trinta reais e cinquenta centavos)		
O edital e seus anexos estão disponíveis no site <a href="www.formoso.mg">www.formoso.mg</a> no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal For (Endereço: Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, For CEP: 38690-000), horário de 08:00hrs as 11:00hrs e das 13:17:00hrs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.		mpras e Licitações da Prefeitura Municipal Formoso/MG Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, Formoso/MG, 0), horário de 08:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs às			
Contato e informações:		To E-	etor de Compras e Licitação. elefone: (38) 3647-1111 ou 3647-1552mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e eprolformosomg@gmail.com.		

#### ATENÇÃO!

O presente processo não obriga a Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.







#### **SUMÁRIO**

- 1 DO OBJETO.
- 2 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
- 4 DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO.
- 5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.
- 6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 7 DA PROPOSTA E DAS SUAS CONDIÇÕES
- 8 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 9 DA FASE RECURSAL.
- 10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
- 11 DA CONTRATAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO.
- 12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.
- 13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
- 14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
- 15 DA FISCALIZAÇÃO.
- 16 DO PAGAMENTO.
- 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.







#### USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal a possibilidade concedida nos termos do disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica por ser o pregão eletrônico uma inovação relativamente recente que exige o domínio de novas tecnologias, tendo o Município enfrentado dificuldades para aderir à essa modalidade à falta de infraestrutura tecnológica adequada dos fornecedores.

Este processo está alinhado ao compromisso com a excelência no serviço público oferecido aos munícipes, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de fornecimento, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições da Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.





#### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE FORMOSO**, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal da Economia, Administração e Planejamento, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Giselle Aparecida Rodrigues Coimbra, Pregoeira Titular e pela Equipe de Apoio ao Pregão - EAP, designada pela Portaria nº 430, de 1º de janeiro de 2025.

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, pelo Decreto Municipal nº 2.000, de 1º de dezembro de 2023, e demais normas da legislação de regência aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Formoso, no prédio da Prefeitura Municipal, no Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, de 08:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou pelo e-mail: <a href="mailto:compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br">compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br</a>. Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Formoso, endereço: Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, em Formoso/MG, CEP: 38690-000, ou pelos telefones (38) 3647-1552 e 3647-1111.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no site da Prefeitura Municipal.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES QUE BAIXAREM, VIRTUALMENTE, NA INTERNET, O ARQUIVO CONTENDO O EDITAL, SE OBRIGAM A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS — AMM E O SÍTIO DA PREFEITURA DE FORMOSO (http://www.formoso.mg.gov.br/) PARA OBTENÇÃO DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES.

#### 1 – DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a Formação de registro de preços para aquisição de material elétrico diverso, para atender às necessidades e demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso (MG), conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do presente Edital, para inclusão no Sistema de Registro de Preços SRP.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.









#### 2 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n° 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de abertura da sessão pública, cuja protocolização dar-se-á no Protocolo Municipal no horário de atendimento da Prefeitura Municipal ou através do e-mail compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas do ramo de atividade e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
  - a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
  - b) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
  - c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - d) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
  - e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n.º 9.605/1998;
  - f) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
  - g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, §1° e no art. 14, ambos da Lei n.º 14.133/2024;
  - h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - i) Empresa cujo estatuto ou contrato social n\u00e3o seja pertinente e compat\u00edvel com o objeto deste Preg\u00e3o;







- j) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- k) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 1) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### 4 – DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002).
- 4.3. Observar-se-á a seguinte <u>relação de documentos para o credenciamento</u>:
  - a) **Tratando-se de representante legal (proprietário ou sócio)**: cópia simples do estatuto social, contrato social completo ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) Tratando-se de procurador (representante que não seja proprietário ou sócio): a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento da empresa, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
  - c) Cópia da Certidão emitida pela junta comercial do estado sede da licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias, comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no §2°, do artigo 4° da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4. Além do credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:
  - a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
  - b) Declaração de empresa de pequeno porte;
  - c) Declaração dos dados necessários para assinatura do contrato.

Nota 01 - As declarações deverão ser apresentadas fora dos envelopes n.º 01 e n.º 02, devendo ser entregues juntamente com o documento de credenciamento, podendo inclusive ser substituída por declaração unificada.







- 4.5. A critério da Pregoeira, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probantes, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4°, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 4.6. O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.7. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada e cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.
- 4.8. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- 4.9. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério da Pregoeira.
- 4.10. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.
- 4.11. A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes, pessoalmente através de Protocolo na Prefeitura Municipal ou via Correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.
- 4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data ou alguma inconsistência no sistema eletrônico da Prefeitura Municipal, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços.
- 5.3. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeira, dois envelopes fechados, não transparentes, a "HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA", contendo na parte externa o número do processo licitatório, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame, conforme exemplo:





### À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO/MG

## ENVELOPE N° 01: **PROPOSTA**

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

Razão Social:	
CNPJ N°	
Endereço Completo do Licitante:	•
Data e Hora da Abertura:	

## À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO/MG

ENVELOPE N° 02:	
<b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	0

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

Razão Social:
CNPJ N°
Endereço Completo do Licitante:
Data e Hora da Abertura:

- 5.4. Será permitida a participação de empresas por remessa postal, desde que os envelopes da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, bem como a declaração de que a licitante preenche os requisitos exigidos para a habilitação, e os documentos de credenciamento sejam entregues no local, até o dia e hora determinados.
- 5.4.1. A Administração se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.
- 5.5. Será permitido o ingresso de novos proponentes até o término do credenciamento, uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

#### 6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A documentação de habilitação a ser entregue em envelope individual e fechado, é a seguinte:
- 6.1.1. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei Federal 14.133/2021):
  - a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, <u>onde se possa identificar o administrador</u>, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e/ou Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de

(38) 3647-1552





registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.1.1.1. Estes documentos serão dispensados se apresentados no Credenciamento.

#### 6.1.2. Regularidade Fiscal Social e Trabalhista (art. 68 da Lei Federal 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (através do cartão do CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da <u>Certidão de Regularidade perante o FGTS</u>, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através da <u>Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união</u>, expedida pela Receita Federal do Brasil RFB no site: (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Prova de regularidade fiscal para como a Fazenda Pública Estadual, através da <u>Certidão</u> de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, através do <u>Cartão de Inscrição</u> <u>Estadual</u> (se houver);
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicilio ou sede do licitante, através da <u>Certidão de Débitos Tributários para com a fazenda Municipal ou Distrital</u>, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão de Débitos Trabalhistas CND Fornecida pela justiça do trabalho da sede da licitante e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- h) Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública – dispensa se apresentado declaração unificada;
- i) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no inc. VI do art. 68 da Lei 14.133/2021.

#### 6.1.3. Regularidade Econômica Financeira (art. 69 da Lei Federal 14.133/2021):

- a) <u>Certidão Negativa de falência ou concordata</u> expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu corpo: Concordata preventiva, concordata suspensiva, recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou falência.







- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
  - II Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
    III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 6.1.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
- 6.1.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 6.1.3.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 6.1.3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 6.1.3.5. No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.
- 6.1.3.6. No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.
- 6.2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.3. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 6.4. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024: "Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando

(38) 3647-1552





apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

- 6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo a Pregoeira promover diligência para verificação.
- 6.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.9. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.
- 6.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 6.11. As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação mesmo que apresentem alguma restrição.
- 6.11.1. Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar n.º 155 de 2016).
- 6.11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Observação: Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

#### 7 – DA PROPOSTA E DAS SUAS CONDIÇÕES





- 7.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
  - a) Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
  - b) Número do Processo Licitatório e do respectivo Pregão;
  - c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, dados bancários e e-mail, quando houver;
  - d) Planilha de preço ofertado, se aplicável;
  - e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, que será o dia de realização do certame;
  - f) Conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, **com até duas casas decimais após a vírgula**, sendo que no valor total serão consideradas também duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos;
  - g) Indicação/especificação do produto/equipamento ou marca e modelo, quando for o caso;
  - h) Conter declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 7.2. As propostas também poderão ser apresentadas por meio eletrônico (*Pen Drive*, HD dentre outras mídias eletrônicas ou informatizadas), abastecidos através do programa e arquivo disponibilizados junto ao edital no *site* da Prefeitura ou por e-mail, o que não desobriga a apresentação, da proposta dentro das normas estabelecidas neste Edital.
- 7.3. Se, na proposta, a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente a prestar os serviços que atenda em plenitude às condições do Termo de Referência.
- 7.4. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 7.6. A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto desta licitação na Secretaria e ou órgão solicitante quando requisitado sempre com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, a contar da confirmação de recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento; devendo ser, obrigatoriamente, emitido Nota Fiscal eletrônica pela contratada, observando-se o disposto no Protocolo ICMS nº 42 de 3 de julho de 2009.





#### 8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, e aberto o primeiro envelope de proposta não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à classificação das propostas.
- 8.1.1. A partir do início da sessão pública do pregão, fica proibido o uso de celulares e conversas paralelas por parte dos licitantes, pregoeira, membros da equipe de apoio ou qualquer outro agente público ou pessoa que esteja presente à sessão. Caso algum dos licitantes descumpra tais medidas, poderá a pregoeira inabilitar o mesmo, ficando impedido de continuar na sessão.
- 8.1.2. SERÁ PERMITIDO O USO DO CELULAR POR PARTE DOS LICITANTES APENAS NA FASE DE LANCES, MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA PREGOEIRA.
- 8.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) contiverem vícios insanáveis;
  - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - c) apresentarem preços inexequíveis;
  - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.3.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação

(38) 3647-1552





semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 8.4.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.4.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.4.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.4.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.





- 8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.14. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data estabelecia para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 8.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 8.14.2. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 8.14.3. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 8.14.4. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 8.14.5. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 8.14.6. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 8.14.7. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 8.14.8. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 8.14.9. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.15. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17. Ainda, serão rejeitadas as propostas que:





- a) Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.
- 8.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- 8.18.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 8.19. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 8.20. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento
- 8.21. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.22. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.23. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.24. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.25. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo) este que poderá ser alterado a critério da Pregoeira.
- 8.26. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.
- 8.27. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.







- 8.28. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará os preços unitários e a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.28.1. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- a) A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.
- 8.29. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a definição da ordem de apresentação dos lances será feita por **sorteio**.
- 8.30. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.31. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 8.32. No julgamento das propostas o critério de julgamento a ser adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.
- 8.33. A pregoeira poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes dos serviços objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos serviços cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 8.34. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 8.35. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 8.36. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 8.37. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 8.38. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
  - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.39. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos







indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

- 8.39.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.39.2. A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.40. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.41. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.42. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### 9 – DA FASE RECURSAL

- 9.1. A Pregoeira declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 9.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail <u>compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br</u>.
- 9.7. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 9.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:







- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 9.11. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

#### 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.1.1.Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 11 – DA CONTRATAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1. Encerrado o procedimento licitatório, a empresa vencedora será convocada a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- 11.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- 11.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.
- 11.4. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.
- 11.5. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço

(38) 3647-1552





rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.6. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## 12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.8. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.9.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.





- 12.9.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 13.1.1.**E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 13.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 13.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Contratante.
- 13.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- 13.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 13.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.







- 13.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 13.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 13.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Formoso, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 13.1.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o Contratante conceder prazo maior.
- 13.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 13.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 13.1.9.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 13.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 13.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 13.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 13.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### 14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 14.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do artigo 104 da Lei nº 14.133/21.
- 14.2. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do artigo 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 14.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 14.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
- 14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.
- 14.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.
- 14.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

#### 15 – DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante, por intermédio do Setor de Compras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 15.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Contratante e terá as seguintes atribuições:
  - a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
  - b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
  - c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
  - d) Agir e decidir em nome do Contratante, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
  - e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
  - f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
  - g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
  - h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
  - i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
  - j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
  - k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;







- 1) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Contratante;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

#### 16 - DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30°** (**trigésimo**) **dia**, à Contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14.133/21.
- 16.1.1.A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.
- 16.1.2. A contagem para o 30° (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Formoso e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 16.1.3. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Formoso, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 16.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Formoso.
- 16.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.
- 16.3. O Município de Formoso poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
  - a) A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Formoso.
  - b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida.
  - c) A Contratada retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Formoso.



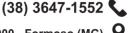




- d) Débito da Contratada para com o Município de Formoso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 16.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Formoso, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
- 16.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes no Exercício Financeiro (2024) mencionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das demais que possam vir a ser apresentadas pela Unidade Administrativa Requisitante.
- **Nota 1** O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: <a href="mailto:cplformosomg@gmail.com">cplformosomg@gmail.com</a>.

#### 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
  - a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Formoso, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
  - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4°, da Lei 14.133/21;
  - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei 14.133/21.
- 17.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.





17.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 17.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

- 17.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Contratante poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
  - a) Retardarem a execução do pregão;
  - b) Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
  - c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

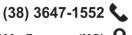
- 18.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 18.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
- 18.3. É facultado à Pregoeira ou a Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 18.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 18.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 18.8. A Autoridade Competente poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.
- 18.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 18.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o Contratante a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.







- 18.11. É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 18.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 18.13. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 18.15. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 18.16. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.18. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o artigo 59, § 2º c/c artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.19. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- 18.20. O Contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 18.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





18.22. Integram e fazem parte do presente Edital, e devem ser observados pelos licitantes, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração de que a empresa concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do Edital:

Anexo VIII – Dados Necessários para a assinatura do contrato;

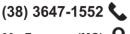
Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

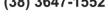
Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo.

Formoso/MG, 11 de fevereiro de 2025.

#### DYEGO MAX FERNANDES DE ORNELAS

Setor de Planejamento e Fase Preparatória

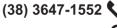






#### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

- **Exigência Legal:** Artigo 18, inciso II e parágrafo 1° do artigo 40 da Lei Federal n.° 14.133, de 1° de abril de 2021.
- **Regulamentação:** Decreto Municipal n.º 2.000, de 1° de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Formoso (MG), a Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021 − Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **-◆ Exceções à elaboração do TR:** A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
- **Definição normativa:** Termo de Referência − TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 2.000, de 1° de dezembro de 2023, sendo documento constitutivo da fase preparatória do processo de licitação.
- → Objeto da pretendida contratação: Formação de registro de preços para aquisição de material elétrico, para atender às necessidades e demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG).
  - Espécie/Modalidade de licitação: Pregão Presencial. Justifica-se a escolha pela realização de um pregão presencial, em detrimento do pregão eletrônico, para a aquisição de materiais elétricos pelo município de Formoso (MG), pelas características específicas da localidade e pela necessidade de garantir uma competição justa e adequada entre os fornecedores. Formoso, como município de pequeno porte, possui uma realidade socioeconômica que inclui limitações de infraestrutura tecnológica e de acesso à internet de qualidade, especialmente para micro e pequenas empresas locais. O pregão presencial permite que esses fornecedores, que muitas vezes não dispõem de recursos ou expertise para participar de processos eletrônicos, possam competir em igualdade de condições, promovendo a inclusão e o fortalecimento da economia local. Além disso, a natureza técnica dos materiais elétricos exige uma avaliação mais detalhada e imediata das propostas, o que é facilitado no pregão presencial. Nesse formato, os licitantes podem apresentar amostras físicas, esclarecer dúvidas técnicas em tempo real e demonstrar a qualidade dos produtos, assegurando que as especificações do edital sejam rigorosamente atendidas. Essa interação direta entre a administração pública e os fornecedores reduz riscos de falhas na aquisição e garante maior transparência ao processo, uma vez que todas as etapas ocorrem de forma pública e auditável. Por fim, o pregão presencial alinha-se aos princípios constitucionais da administração pública, em especial ao da eficiência e ao da economicidade. Ao permitir a participação de fornecedores locais, reduz-se o custo logístico e o prazo de entrega dos materiais, beneficiando diretamente a população. Ademais, o formato presencial estimula a





competitividade e a livre concorrência, assegurando que o município adquira produtos de qualidade a preços justos, em conformidade com as necessidades da comunidade e com o interesse público. Portanto, o pregão presencial configura-se como a modalidade mais adequada para atender às particularidades de Formoso e garantir um processo licitatório equânime e eficaz.

#### DEFINIÇÃO DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.

1.1. O objeto do presente procedimento licitatório é a formação de registro de preços para aquisição de material elétrico, para atender às necessidades e demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG), qualificados como itens de consumo na forma da legislação de regência, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
001	ABRAÇADEIRA NYLON 300MM (300MM X 4,8MM).	Unidade	50	0,64
002	ABRAÇADEIRA, TIPO U 25MM.	Unidade	300	1,08
003	ABRAÇADEIRA, TIPO U 32MM.	Unidade	300	1,74
004	CABO (FIO RIGÍDO) 4MM C.	Metro	1.000	5,50
005	CABO 10MM NÚ TEMPERADO MOLE.	Metro	1.000	10,60
006	CABO 10MM 750 V.	Metro	1.000	12,77
007	CABO 16MM² TRIPLEX 1X16X16.	Metro	1.000	13,21
008	CABO 50MM, DE COBRE, SINTENAX.	Metro	500	65,32
009	CABO 70MM, DE COBRE, SINTENAX.	Metro	500	91,97
010	CABO DE COBRE 16MM-1000V, SINTENAX.	Metro	500	20,21
011	CABO DE COBRE 25MM2-1000V, SINTENAX.	Metro	500	34,61
012	CABO DE COBRE 35MM2-1000V, SINTENAX.	Metro	500	44,45



# FORMOSO ESTADO DE MINAS GERAIS

013	CABO DE COBRE 95MM, SINTENAX.	Metro	5	120,79
014	CABO DE REDE CAT5E, UNIDADE COM 305 METROS.	Caixa	5	700,64
015	CABO DE REDE CAT5E.	Metro	1.000	252,65
016	CABO DE REDE CAT6.	Metro	1.000	420,55
017	CABO FLEXÍVEL 1,5MM.	Metro	1.000	1,96
018	CABO FLEXÍVEL 1,5MM.	Rolo 100 Metros	10	190,13
019	CABO FLEXÍVEL 10MM.	Metro	1.500	13,26
020	CABO FLEXÍVEL 10MM.	Rolo 100 Metros	50	1.301,91
021	CABO FLEXÍVEL 120MM.	Metro	150	153,38
022	CABO FLEXÍVEL 16MM.	Metro	1.000	20,48
023	CABO FLEXÍVEL 16MM.	Rolo 100 Metros	40	1.438,33
024	CABO FLEXÍVEL 2.5MM.	Metro	1.000	3,79
025	CABO FLEXÍVEL 2.5MM.	Rolo 100 Metros	50	306,46
026	CABO FLEXÍVEL 25MM.	Metro	300	34,61
027	CABO FLEXÍVEL 35MM.	Metro	250	44,45
028	CABO FLEXÍVEL 4MM	Metro	1.000	5,50
029	CABO FLEXÍVEL 4MM.	Rolo 100 Metros	20	481,23
030	CABO FLEXÍVEL 50MM.	Metro	250	65,32
031	CABO FLEXIVEL 6MM.	Metro	2.000	8,27
032	CABO FLEXIVEL 6MM.	Rolo 100 Metros	50	720,93
033	CABO FLEXÍVEL 70MM.	Metro	150	90,47
034	CABO FLEXÍVEL 90MM.	Metro	150	110,00
035	CABO FLEXIVEL SINGELO 750V 1.5MM.	Metro	1.000	1,95
036	CABO FLEXIVEL SINGELO 750V 2.5MM.	Metro	1.000	2,89
037	CABO HDMI 2,5M.	Unidade	50	30,00
038	CABO USB, PARA IMPRESSORA, TAMANHO MÍNIMO: 1,5M,	Unidade	20	30,00



	MACHO/FÊMEA.			
039	CAIXA 4X2, PVC.	Unidade	600	1,64
040	CAIXA 4X2, FERRO.	Unidade	150	3,25
041	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA CM 2.	Unidade	100	240,00
042	CAIXA DE TETO PARA ELETRICIDADE, 4X4.	Unidade	100	6,00
043	CAIXA DISTRIBUIÇÃO PVC, 12/16, COR BRANCA DE EMBUTIR.	Unidade	30	78,50
044	CAIXA POLIFÁSICA CM 14.	Unidade	100	270,00
045	CAIXA SOBREPOR SISTEMA X, CONDULETE.	Unidade	100	10,56
046	CANALETA 2X200CM.	Unidade	100	12,05
047	CANALETA DE 2200MM X 40 X 10MM.	Unidade	100	20,00
048	CANALETA DE 2200MM X 40 X 16MM.	Unidade	100	22,00
049	CANALETA PCV PARA FIOS20MM X 10 MM, COM 2 METROS.	Unidade	100	9,43
050	CANTONEIRA 11/4 X 1/8 BARRA.	Unidade	100	105,00
051	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 BARRA.	Unidade	100	79,90
052	CAPACITOR 207 X 324 (35 NF).	Unidade	100	80,00
053	CARRETILHA MÉDIA.	Unidade	200	60,00
054	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 3 TEMPERATURA 127VTS X 4400W, COM GARANTIA.	Unidade	30	156,05
055	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 3 TEMPERATURAS 220VTS X 4400W, COM GARANTIA.	Unidade	20	90,44
056	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA TIPO PARAQUEDISTA PERMANTE.	Unidade	5	360,95
057	CONDUITEMANGUEIRA CORRUGADA 32MM, ROLO DE 50 METROS.	Unidade	100	140,00
058	CONDUITE BARRA ELETRODO	Unidade	100	35,00





	25MM X 3 METROS.			
059	CONDUITE BARRA ELETRODO 32MM X 3 METROS.	Unidade	100	42,50
060	CONDUITE MANGUEIRA CORRUGADA 25MM.	Unidade	100	82,50
061	CONECTOR, MACHO, RJ 45, CAT-6.	Unidade	500	1,02
062	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTEN. 70.	Unidade	50	38,15
063	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 16 X 25MM.	Unidade	20	22,31
064	CONTACTOR 04 KW 220V.	Unidade	100	150,00
065	CONTACTOR 05KW 220V.	Unidade	100	180,00
066	DISJUNTOR 15 AMPERES TERMO MAGNÉTICO MONOPOLAR.	Unidade	100	16,28
067	DISJUNTOR 1 X 30 UNIPOLAR.	Unidade	100	17,87
068	DISJUNTOR 2 X 25.	Unidade	100	37,52
069	DISJUNTOR 2 X 40 TERMO MAGNÉTICO.	Unidade	100	53,03
070	DISJUNTOR 2 X 60 TERMO MAGNÉTICO.	Unidade	100	55,15
071	DISJUNTOR 30 AMPERES.	Unidade	100	16,81
072	DISJUNTOR 3X100 AMPERES.	Unidade	100	207,35
073	DISJUNTOR 3X30 AMPERES.	Unidade	100	76,05
074	DISJUNTOR 3X40 AMPERES TERMO MAGNÉTICO.	Unidade	100	78,04
075	DISJUNTOR 3X60 AMP. TERMO MAGNÉTICO.	Unidade	100	90,48
076	DISJUNTOR BIPOLAR 50A.	Unidade	200	52,07
077	DISJUNTOR BIPOLAR 60A.	Unidade	100	55,15
078	DISJUNTOR BIPOLAR DE 30 AMPERES.	Unidade	100	50,72
079	DISJUNTOR BIPOLAR DE 70 AMPERES.	Unidade	100	88,49
080	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 15 AMPERES.	Unidade	100	16,50





081	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO 2X90.	Unidade	100	114,00
082	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 15A.	Unidade	100	51,34
083	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 20A.	Unidade	100	51,34
084	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 25A.	Unidade	100	51,33
085	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 30A.	Unidade	200	50,72
086	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 40A.	Unidade	100	52,71
087	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 10A.	Unidade	200	15,54
088	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 20A.	Unidade	100	15,38
089	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 25A.	Unidade	100	15,52
090	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 30A.	Unidade	100	18,87
091	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 40A.	Unidade	30	21,57
092	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A.	Unidade	100	154,98
093	FILTRO DE LINHA, PARA 5 TOMADAS, BIVOLT.	Unidade	50	52,00
094	FIO 1.5MM RÍGIDO, DE COBRE.	Metro	1.500	3,04
095	FIO 2X1 MM <sup>2</sup> , PARALELO, DE COBRE.	Metro	1.500	3,34
096	FIO 2X1/5 FLEXÍVEL PARALELO.	Metro	1.500	4,60
097	FIO 2X2.50, PARALELO.	Metro	1.500	7,49
098	FIO 4MM, PARALELO.	Metro	1.500	10,32
099	FIO 6 MM., PARALELO.	Metro	1.500	10,50
100	FIO 6MM SÓLIDO.	Metro	1.500	7,00
101	FIO CCI-50X1.	Metro	1.000	1,96
102	FIO PARALELO 2 X 4.0 MM.	Metro	3.000	8,50





# FORMOSO ESTADO DE MINAS GERAIS

103	GRAMPO, MIGUELÃO GRANDE	Pacote 30	150	5,69
	6MM.	Unidades		
104	GRAMPO, MIGUELÃO PEQUENO 4MM.	Pacote 30 Unidades	150	3,35
105	INTERRUPTOR.	Unidade	200	8,00
106	INTERRUPTOR S EXTERNOS.	Unidade	200	10,00
107	INTERRUPTOR S1 + TOMADA2P+T 10A, COR BRANCA.	Unidade	100	15,00
108	INTERRUPTOR S2 + TOMADA.	Unidade	200	18,00
109	INTERRUPTOR S2 PARA FIXAR EM CAIXINHA.	Unidade	200	15,50
110	INTERRUPTOR S3 PARA FIXAR EM CAIXINHA.	Unidade	100	17,50
111	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO PIMENTÃO.	Pacote 10 Unidades	200	12,00
112	LAMPADA DE LED 100 WATTS.	Unidade	1.000	47,50
113	LAMPADA DE LED 12W.	Unidade	50	9,82
114	LAMPADA DE LED 20W.	Unidade	50	16,38
115	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W 220V.	Unidade	300	75,94
116	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 400W 220V.	Unidade	300	152,69
117	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W TUBULAR DE 60CM	Unidade	200	15,00
118	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W TUBULAR DE 1,2 MT.	Unidade	300	18,00
119	LÂMPADA FLUORESCENTE 60 W.	Unidade	200	15,00
120	LÂMPADA FLUORESCENTE 60W-220VTS.	Unidade	200	15,00
121	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W 127V.	Unidade	300	10,00
122	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W 220V.	Unidade	300	10,00
123	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W 127V.	Unidade	300	30,00



124	LÂMPADA FLUORESCENTE	Unidade	300	22,00
	COMPACTA 30W 127V.			
125	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30W 220V.	Unidade	300	37,00
126	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W 220V.	Unidade	300	26,00
127	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 100W X 220VTS.	Unidade	200	80,00
128	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W.	Unidade	200	16,00
129	LÂMPADA INCANDESCENTE, 100W, 220V.	Unidade	300	6,00
130	LÂMPADA INCANDESCENTE 60W 127V.	Unidade	300	6,00
131	LAMPADA LED 15W	Unidade	50	10,11
132	LAMPADA LED9W.	Unidade	200	6,23
133	LÂMPADA MISTA 250W.	Unidade	200	35,00
134	LÂMPADA MISTA 500W.	Unidade	200	55,00
135	LUMINÁRIA LED 24 WATTS.	Unidade	200	62,50
136	LUMINÁRIA LED 16 WATTS.	Unidade	200	50,00
137	PADRÃO ELETRICO, COMPLETO, TRIFÁSICO, A FAVOR, TAMANHO: 4,5 METROS.	Unidade	20	2.000,00
138	PADRÃO ELÉTRICO COMPLETO, BIFÁSICO, A FAVOR, TAMANHO: 4,5 METROS.	Unidade	15	1.300,00
139	PADRÃO ELÉTRICO COMPLETO, BIFÁSICO, CONTRA, TAMANHO: 7 METROS.	Unidade	30	1.850,00
140	PADRÃO ELÉTRICO COMPLETO, MONOFÁSICO, A FAVOR, TAMANHO: 4,5 METROS.	Unidade	20	850,00
141	PADRÃO ELÉTRICO COMPLETO, MONOFÁSICO, CONTRA, TAMANHO: 7 METROS.	Unidade	20	1.350,00
142	PADRÃO ELÉTRICO COMPLETO, TRIFÁSICO, CONTRA, TAMANHO: 7 METROS.	Unidade	10	2.750,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DE MINAS GERAIS

143	PARAFUSO 06MM.	Unidade	500	1,00
144	PARAFUSO 07MM.	Unidade	500	2,00
145	PARAFUSO 08MM.	Unidade	500	2,50
146	PLAFON, DE PLÁSTICO, COM SOQUETE (BOCAL) DE PORCELANA, COR BRANCA.	Unidade	250	6,90
147	PLUG FÊMEA	Unidade	300	5,45
148	PLUG MACHO 10A250V, 3 POLOS.	Unidade	150	6,03
149	PLUG MACHO 20A250V, 3 POLOS.	Unidade	100	7,65
150	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, DE EMBUTIR, 6/8, COR: BRANCA.	Unidade	20	60,23
151	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 400W 220V.	Unidade	200	230,00
152	RECEPTÁCULOS DE CERÂMICA PEQUENO E27.	Unidade	200	4,75
153	REFLETOR, LED, 100 WTS.	Unidade	50	74,60
154	REFLETOR LED 250 WATTSLED 250W.	Unidade	250	150,00
155	REFLETOR LED, 150W.	Unidade	250	110,00
156	REFLETOR LED, 200W.	Unidade	50	148,52
157	REFLETOR LED, 50W.	Unidade	50	56,62
158	RELÉS FOTOS ELÉTRICOS BIVOLTS COM SUPORTE.	Unidade	200	47,35
159	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 127V X 4400W.	Unidade	35	27,50
160	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220V X 4400W.	Unidade	35	27,50
161	RESISTÊNCIA TUBULAR.	Unidade	100	47,00
162	ROLDANA GRANDE.	Unidade	300	6,00
163	ROLDANA MÉDIA.	Unidade	300	3,90
164	ROLDANA PEQUENA.	Unidade	300	2,90
165	SOQUETE GRANDE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, E40.	Unidade	300	12,00

(38) 3647-1552 📞





166	SOQUETE PEQUENO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, E27.	Unidade	300	3,74
167	TOMADA, INTERNA 10A.	Unidade	100	7,00
168	TOMADA EXTERNA 10A.	Unidade	300	6,50
169	TOMADA EXTERNA 20A.	Unidade	300	11,00
170	TOMADA INTERNO 20A.	Unidade	100	11,00
171	TOMADA PARA CANALETA 2P+T.	Unidade	300	11,00
172	TOMADA PARA FIXAR CAIXINHA 10A.	Unidade	300	12,00
173	TOMADA PARA FIXAR CAIXINHA 20A.	Unidade	300	12,00
174	TUBO ELETRODUTO 3/4, PVC, BARRA DE 3MTS.	Unidade	50	19,50
175	TUBO ELETRODUTO 3/4, GALVANIZADO.	Barra 3 Metros	50	32,00

- **1.2.** Os materiais elétricos devem atender às normas técnicas brasileiras (ABNT NBR) além de possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), quando exigido por lei ou norma, devendo ser apresentado o selo de identificação da conformidade.
- **1.3.** Os produtos devem indicar/apresentar a tensão e corrente nominal adequadas ao uso pretendido, bem como grau de proteção (IP) adequado ao ambiente de instalação (por exemplo, IP44 para áreas externas ou úmidas), resistência mecânica e térmica compatível com as condições de operação e vida útil mínima estimada, conforme especificações do fabricante.
- **1.4.** Os produtos devem ser seguros para instalação e uso, assegurando proteção contra choques elétricos, curtos-circuitos e sobrecargas, além de serem fabricados com materiais resistentes à corrosão, intempéries e desgaste, garantindo durabilidade e funcionalidade ao longo do tempo.
- **1.5.** As despesas com transportes, fretes, seguros, bem como qualquer outro custo relacionado à entrega dos produtos são de responsabilidade integral da Contratada, devendo ser incluídos no preço global da proposta.
- **1.6.** No preço proposto, deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos e despesas necessárias para a execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a, custos de embalagem, transporte, seguros e demais despesas relacionadas à entrega dos produtos, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.
- **1.7.** Os produtos deverão ser de alta qualidade e eficiência, com acabamento impecável, livres de rebarbas ou imperfeições que possam comprometer a instalação ou o funcionamento, e com resistência adequada ao uso a que se destinam. Devem estar livres de defeitos, avarias e outros





vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e/ou consumo, garantindo segurança e eficácia em sua utilização.

**1.8.** A entrega dos produtos deverá ser realizada em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 2. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO

- **2.1.** O fornecimento será efetuado após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, com **PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 07 (SETE) DIAS**, contados a partir do recebimento dos documentos já mencionados.
- **2.2.** O bem quando solicitado deverá ser entregue conforme informado na Ordem de Fornecimento e, quando assim não informar, deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Formoso/MG**, localizada à Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, bairro Centro, Formoso/MG, CEP: 38.690-000.
- **2.3.** Os produtos deverão ser entregues após solicitação feita pelo setor competente, sempre que possível no período compreendido entre 08:00 hrs às 11:00hrs e 13:00hrs às 17:00hrs de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Formoso/MG.

## 3. GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

- **3.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **3.2.** Se aplicável ao objeto contratado, a garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- **3.3.** Se aplicável ao objeto contratado, a garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- **3.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- **3.5.** Se aplicável ao objeto contratado, as peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- **3.6.** Se aplicável ao objeto contratado, uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,







contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

- **3.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- **3.8.** Se aplicável ao objeto contratado, na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- **3.9.** Se aplicável ao objeto contratado, decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do produto ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- **3.10.** Se aplicável ao objeto contratado, o custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- **3.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A fundamentação da contratação encontra lastro na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, remetendo-se ao anexo Estudo Técnico Preliminar – ETP que se qualifica como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação.

## 5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a necessidade a ser suprida é a demanda pela formação de registro de preços para aquisição de material elétrico, sendo uma medida essencial para garantir a manutenção, expansão e adequada infraestrutura das instalações dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG). A disponibilidade contínua desses materiais é imprescindível para assegurar o funcionamento ininterrupto dos serviços públicos, garantindo a segurança e a eficiência das atividades desempenhadas pelo município. Os materiais elétricos são utilizados em diversas

(38) 3647-1552



demandas, como manutenção de prédios públicos, escolas, unidades de saúde, iluminação pública, sistemas de segurança e demais instalações que dependem do fornecimento estável de energia elétrica. A ausência de um estoque regulado e acessível pode comprometer o pleno funcionamento dessas unidades, causando transtornos operacionais e prejuízos à população que depende dos serviços prestados. A não realização dessa contratação pode acarretar impactos negativos significativos, como a interrupção de atividades essenciais, falhas na iluminação pública, riscos à segurança devido à falta de reposição de equipamentos elétricos defeituosos e aumento nos custos decorrentes de aquisições emergenciais, que geralmente são realizadas por valores superiores aos previstos em um planejamento adequado. Além disso, sem um registro de preços vigente, a administração pode enfrentar dificuldades na obtenção rápida desses materiais, resultando em atrasos na execução de obras e serviços essenciais. A adoção do sistema de registro de preços traz benefícios estratégicos para a gestão pública, permitindo maior controle sobre as aquisições, otimização dos gastos e celeridade na reposição de materiais sempre que necessário. Essa modalidade também possibilita que a Prefeitura adquira os itens conforme a demanda real, evitando desperdícios e assegurando a economicidade dos recursos públicos. Dessa forma, a formação do registro de preços para aquisição de material elétrico não é apenas uma necessidade administrativa, mas uma medida fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos, promover a segurança das instalações municipais e assegurar a eficiência e qualidade no atendimento às necessidades da população de Formoso (MG).

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Consideramos como requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução. Os itens estão em conformidade com a descrição sumária e descrição completa, atendendo, também, aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias, bem como utilização de processos padronizados para fabricação dos itens.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **7.1.** Trata-se de formação de registro de preços para aquisição de materiais elétricos, típicos do mercado de construção civil, a serem utilizados em diversas demandas, como manutenção de prédios públicos, escolas, unidades de saúde, iluminação pública, sistemas de segurança e demais instalações que dependem do fornecimento estável de energia elétrica, tendo sido considerado a natureza e o ciclo de vida do objeto, não se aplicam ao objeto licitado eventuais arranjos inovadores em sede de economia circular.
- **7.2.** No presente caso, podem ocorrer futuras contratações correlatas e/ou interdependentes para aquisição de material elétrico, para incremento, manutenção, recuperação ou substituição,





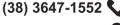
remanescente ou que resultarem fracassados ou desertos no presente certame, porém esperam-se economias e ganhos em escala. Nesse caso, podem-se identificar posteriores ações complementares que poderão ser sopesadas em futuras contratações com ajustes no planejamento de contratações desses materiais.

## 8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, devendo ser observada a gestão do contrato no item subsequente.

## 9. DA GESTÃO DO CONTRATO

- **9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **9.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do disposto no artigo 117, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observada a regulamentação local.
- **9.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI, observada a regulamentação local).
- **9.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a





regularização das faltas ou dos defeitos observados. (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º</u>, e <u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II, observada a regulamentação local).</u>

- **9.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (<u>Decreto nº 11.246</u>, de 2022, art. 22, III, observada a regulamentação local).
- **9.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV, observada a regulamentação local).
- **9.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V, observada a regulamentação local</u>).
- **9.12.** O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII, observada a regulamentação local).
- **9.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022, observada a regulamentação local).
- **9.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV, observada a regulamentação local</u>).
- **9.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV, observada a regulamentação local).
- **9.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III, observada a regulamentação local</u>).
- **9.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II, observada a regulamentação local</u>).
- **9.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de





cumprimento de obrigações. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII, observada a regulamentação local</u>).

- **9.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X, observada a regulamentação local).
- **9.20.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII, observada a regulamentação local).
- **9.21.** O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI. observada a regulamentação local).

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

## **✓** Recebimento do Objeto

- **10.1**. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta.
- **10.2**. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e na proposta, devendo a CONTRATADA refazê-los no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **10.3**. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias uteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, da proposta, da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **10.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **10.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **10.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

(38) 3647-1552



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## ✓ Liquidação

- **10.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
- **10.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - **b**) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **10.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **10.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- **10.12.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **10.13.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **10.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.







- **10.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **10.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **✓** Prazo de pagamento

**10.17.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, consideradas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

## **✓** Forma de pagamento

- **10.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, salvo procedimento diverso adotado pelo setor fazendário e financeiro do Município.
- **10.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **10.21.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **10.22.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar</u> nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## ✓ Cessão de crédito

- **10.23.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020</u>, conforme as regras deste presente tópico.
- 10.24. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- **10.25.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- **10.26.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido

(38) 3647-1552





de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme <u>o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>, tudo nos termos do <u>Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.</u>

**10.27.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

**10.28.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

## √ Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## ✓ Exigências de habilitação

**11.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: **Habilitação jurídica** 

- **a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



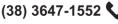




- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764</u>, de 16 de dezembro 1971.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n° 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n.</u> 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **k)** Ato de autorização para o exercício da atividade de ............ (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ...... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .......
- **11.3.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## ✓ Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou e) [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] f) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou g) [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

## ✓ Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou a) sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- **b**) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
  - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
  - II -Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
  - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 11.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.



- **11.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°).
- **11.7.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- **11.8.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** A estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, abaixo estruturada.
- **12.2.** ESTIMAMOS que a DESPESA total decorrente da execução do presente certame corresponde a **R\$ 2.258.830,50** (**dois milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos),** oportunamente, declara-se que o valor estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, em atendimento ao disposto nos artigos 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021.
- **12.3.** No caso do presente processo, adotou-se como parâmetro a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Formoso, correspondente ao presente exercício financeiro.
- **13.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

```
02.02.01.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 - Ficha: 00060; Fonte: 1.500.000.0000; \\ 02.03.01.04.122.0402.1008.4.4.90.52.00 - Ficha: 00119; Fonte: 1.500.000.0000; \\ 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.30.00 - Ficha: 00127; Fonte: 1.500.000.0000; \\ 02.04.01.12.122.0004.2015.3.3.90.30.00 - Ficha: 00145; Fonte: 1.500.000.0000; \\ 02.05.02.10.122.0016.2025.3.3.90.30.00 - Ficha: 00209; Fonte: 1.500.000.0000; \\ 02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.30.00 - Ficha: 00335; Fonte: 1.500.000.0000; \\ 02.07.01.20.608.0027.2159.3.3.90.30.00 - Ficha: 00406; Fonte: 1.500.000.0000; \\ 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.30.00 - Ficha: 00467; Fonte: 1.500.000.0000; \\ 02.09.01.27.812.0012.2071.3.3.90.30.00 - Ficha: 00504; Fonte: 1.500.000.0000.
```

(38) 3647-1552





13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. **JUSTIFICATIVAS DIVERSAS**

- 14.1. A não adoção da licitação exclusiva prevista nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2016, se justifica porque a Administração considera que o tratamento diferenciado consubstanciado na exclusividade em questão, no caso do objeto do presente certame, limitará o princípio da ampla concorrência e da competitividade e, com isso, malferirá os primados da economicidade e vantajosidade da contratação, e, ainda, restará ofendido o Princípio da Supremacia do Interesse Público. Nesse caso, lastreamos o entendimento no disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2016, com relação à não vantajosidade do tratamento diferenciado.
- 14.2. Além disso, a Administração ainda está implantando e formando o Cadastro Próprio de Fornecedores Competitivos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local (território do Município) e regionalmente (microrregião do Noroeste de Minas), nos termos dos conceitos de âmbito local e âmbito regional previstos nos incisos I e II do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015. Nesse caso, ainda não há como proceder à avaliação do disposto no inciso II do artigo 49 da LC 123/2016.

## DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 16.

16.1. obrigações, responsabilidades e encargos **CONTRATANTE** das partes **CONTRATADA** constam da anexa minuta de contrato.





### DAS SANÇÕES APLICÁVEIS 17.

- 17.1. Nos termos do disposto no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
  - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - **b**) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - Dar causa à inexecução total do contrato; c)
  - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, **e**) quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; g)
  - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
  - O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
  - Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
  - As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
  - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



#### 18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

	le administrativa requisitanto lo o atendimento da necessida		1	, 1
<b>Q</b>	Formoso (MG), _	//	; 61° da Instalação do	o Município.

## DYEGO MAX FERNANDES DE ORNELAS

Setor de Planejamento e Fase Preparatória



## **ANEXO II**

## Modelo de Proposta de Preços

À Prefeitura do Município de Formoso/MG. Ref. Processo 021/2025 – Pregão Presencial 02/2025

Prezados,

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.000, de 1º de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, e as cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 02/2025.

Propomos a Prefeitura do Município de Formoso (MG), prestar o fornecimento dos itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido Edital:

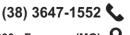
ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
001							
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						

Valor total da proposta: ().	
Razão Social do Proponente: (	).
CNPJ: ().	
Inscrição Estadual: ().	
Endereço Completo: ().	
Telefone: ().	
E-mail: ().	
Dados Bancários: ().	

DECLARAMOS conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega, condições de pagamento dos itens e aos demais atos editalícios aos quais sujeitamos.

DECLARAMOS que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.

DECLARAMOS que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.





DECLARAMOS que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Local e Data.

NOME DO RESPONSÁVEL

Carimbo e CPF



## **ANEXO III**

## Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

(Nome da empresa)	, inscrita no CNPJ sob o n°	, sediada
	por intermédio de seu representante legal	o(a) Sr.(a)
	, portador(a) da Carteira de Identidade nº	e
do CPF nº	, <b>DECLARA</b> , sob as penas da lei, que atende p	olenamente os
como objeto a Formação atender às necessidades e o	constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº 00 de registro de preços para aquisição de material elétrico demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculad G). Inclusive quanto a autenticação via certificado digital do ão.	diverso, para as à Prefeitura
	Local e Data.	
	EMPRESA - CNPJ	
	Nome Representante - Assinatura	



## **ANEXO IV**

# Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Art. 7º, Inc. XXXIII, da CF/88

(Nome da empresa)	, inscrita no CNPJ sob o n°	, sediada
	por intermédio de seu representante legal o(a	
	, portador(a) da Carteira de Identidade nº	$\epsilon$
do CPF nº	, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto nos termos do	artigo 7°
inciso XXXIII, da Constitu	nição Federal, de 05 de outubro de 1988 e no inciso VI do arti	go 68° da
	11 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos en abre e, que não emprega menor de dezesseis anos.	ı trabalho
Ressalva: emprega me	enor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (	).
	ação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	,
	Local e Data.	
	EMPRESA - CNPJ	
	Nome Representante - Assinatura	



## **ANEXO V**

# Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

(Nome da empresa)	, inscrita no CNPJ sob o n°, se	ediada
	por intermédio de seu representante legal o(a)	Sr.(a)
	_, portador(a) da Carteira de Identidade nº	e
do CPF nº	, <b>DECLARA</b> , sob as penas da Lei, que até a presente data	a, não
*	ntes impeditivos para sua habilitação no presente processo licita de declarar ocorrências posteriores.	ıtório,
	Local e Data.	
	EMPRESA - CNPJ	
	Nome Representante - Assinatura	



## **ANEXO VI**

## Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(Nome da empresa)	, inscrita no CNPJ sob o n°, sed	, sediada		
	por intermédio de seu representante legal o(a) S	r.(a)		
	, portador(a) da Carteira de Identidade nº	e		
do CPF nº	, <b>DECLARA</b> , sob as penalidades da Lei, que enquadra-se c	omo		
	sa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, estando ap ência como critério de desempate.	ota a		
	Local e Data.			
	EMPRESA - CNPJ			
	Nome Representante - Assinatura			



## **ANEXO VII**

## Modelo de Declaração de Ciência

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

	A	empresa			<b></b> ,	insc	rita no	C	NPJ	sob	0
n°			_, sediada em			por i	ntermédio	o de s	eu repi	resent	ante
legal	o(a)	Sr.(a)		,	portador(a)	da	Carteira	de	Identi	idade	n.º
		e do	CPF n.º		_, DECLAR	<b>A</b> , pa	ra todos (	os fin	s de di	ireito,	que
verific	camos	atentamente	e compreendemo	s as co	ndições e as o	dispo	sições co	ntidas	no Ed	ital e s	seus
anexo	s e ma	anifestamos r	osso acordo com	as mes	mas. Estamos	cien	tes que a	apres	entação	o de no	ossa
propo	sta im	plica na acei	ação dos Termos	do Edit	tal de Pregão l	Prese	ncial nº 0	2/202	25, e sei	us ane	xos,
nos e	xatos	termos da le	gislação vigente,	declara	ndo atender	a tod	os os req	uisito	s de ha	abilita	ção,
bem c	omo a	apresenta sua	proposta com inc	dicação	do objeto e	do pr	eço ofere	cido (	os quais	s ateno	dem
plena	mente	ao edital.									
				Local	e Data.						
			EN	1PRES	SA - CNPJ						
					ante - Assina	tura					

(38) 3647-1552 📞





**CONTRATADA:** 

Razão Social:

## **ANEXO VIII**

# DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

CNPJ:
Endereço:
E-mail institucional:
Telefone:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome:
Cargo:
CPF:
RG (órgão expedidor):
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo:
E-mail pessoal:
Telefone:
EXECUÇÃO DO CONTRATO:
Nome do responsável:
Telefone:

Rua Vicente Moreira de Moura nº. 363 - Centro - CEP: 38.690-000 - Formoso (MG)



## **ANEXO IX**

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.153/0001-20, com sede administrativa situada na Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, em Formoso/MG, CEP: 38.690-000, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, brasileiro, casado, produtor rural, agente político, portador do RG nº 1.277.677 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 453.333.786-49, considerando julgamento da licitação, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para Registro de Preços, correspondente ao processo licitatório homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo descritas, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.000, de 1º de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

- **1. DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico diverso, para atender às necessidades e demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso (MG).
- 1.1. As especificações técnicas e termos constantes no Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025**, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, independente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

	FORNECEDOR:									
ITEM	ITEM     DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO     UNID.     QTD.     VALOR UNIT. (R\$)     VALOR TOTAL (R\$)									
XXX										
XXX	XXX									
	VALOR TOTAL: R\$									

- 2.2. O fornecimento será efetuado após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, com **PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 07 (SETE) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do recebimento dos documentos já mencionados.
- 2.3. O bem quando solicitado deverá ser entregue conforme informado na Ordem de Fornecimento, podendo a requisição ser realizada por qualquer das Unidades Administrativas do Município, e, quando assim não informar, deverá ser entregue Prefeitura Municipal de Formoso/MG, Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, bairro Centro, Formoso/MG, CEP: 38.690-000.
- 2.4. Os produtos deverão ser entregues após solicitação feita pelo setor competente, sempre que possível no período compreendido entre 08h00minh às 11h00minh e 13h00minh às 17h00minh de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Formoso/MG.





2.5. As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outro custo relacionado à entrega do produto são de total responsabilidade da **Contratada**.

# 3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA:

- 3.1. O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - b) Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2, b), tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2, b), somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Site Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2, a), aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





- 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
- 5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





- 5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 7. DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.





- 7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto n° 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto n° 11.462, de 2023).
- 7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- **8. CONDIÇÕES GERAIS:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data. Assinaturas.



## ANEXO X

## MINUTA DE TERMO DO CONTRATO

CONTRATO DE **FORNECIMENTO** DE BENS/PRODUTOS, CELEBRADO **ENTRE** MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG E A EMPRESA \_\_, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

Pelo presente instrumento, o <b>MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.153/0001-20, com sede administrativa situada na Rua
interno, inscrita no CNPL sob o nº 18 125 153/0001-20, com sede administrativa situada na Rua
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, em Formoso/MG, CEP: 38.690-000, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. <b>DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS</b> .
brasileiro, casado, produtor rural, agente político, portador do RG nº 1.277.677 SSP/GO, inscrito no
CPF sob o nº 453.333.786-49, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada
CONTRATANTE, e de outro lado,, pessoa jurídica de
CONTRATANTE, e de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, localizada à
, neste ato representada por
, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o n°, doravante
denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no <b>Processo Administrativo n</b>
•
<b>021/2025</b> e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais
legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão
Presencial nº 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
1.1. Constitui objeto deste Contrato a aquisição de material elétrico diverso, para atender às necessidades e demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura
e
Municipal de Formoso (MG), através do Sistema de Registro de Preços e conforme quantidades
e especificações constantes do Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos.

## CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- O valor estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela Contratada.
- 2.2. O Contratante poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
- 2.3. Serão incorporados ao Contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **Contratante** ou por acordo entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, considerando a assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



- 4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia, à **Contratada**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observandose o art. 141, da Lei 14.133/21.
- 4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **Contratada** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **Contratada**, todas as condições pactuadas.
- 4.1.2. A contagem para o 30° (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Formoso e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 4.1.3. Para execução do pagamento, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Formoso, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **Contratada** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Formoso.
- 4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **Contratada**.
- 4.3. O Município de Formoso poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **Contratada** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
  - a) A **Contratada** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Formoso.
  - b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **Contratada** atenda à cláusula infringida.
  - c) A **Contratada** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Formoso.
  - d) Débito da **Contratada** para com o Município de Formoso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
  - e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 4.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Formoso, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.





## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 5.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.
- 5.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro Contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignada no Orçamento vigente (2025), sob a seguinte classificação orçamentária:

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Formoso, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Formoso.
- 7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- I O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- II O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Formoso, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Formoso, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Formoso, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.





- 7.6. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Formoso ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **Contratante**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA





- 9.1. O presente Contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula Da Vigência, ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.
- 9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **Contratante**, deduzidos os débitos existentes.
- 9.3. A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante**, em caso da incidência de rescisão administrativa. Poderá a Administração Pública rescindir o presente Contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor da **Contratada**, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **Contratada** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
  - a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Formoso, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
  - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
  - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;
  - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
  - e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
  - f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4°, da Lei 14.133/21;
  - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei 14.133/21.
- 10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E DA NOVAÇÃO

11.1. Fica vedado à **Contratada**, transferir, ceder ou substabelecer a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e as obrigações assumidas através deste Contrato, sob pena de





rescisão contratual e aplicação de multa de 10 % (dez por cento), incidentes sobre o valor total do Contrato.

11.2. A abstenção, por qualquer das partes, do exercício de direitos ou faculdades asseguradas neste Contrato e/ou a tolerância com o atraso no cumprimento de qualquer obrigação, não implicará novação, nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, permanecendo íntegros e inalterados respectivos direitos e obrigações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 12.1. O presente Contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2.000, de 1º de dezembro de 2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 02/2025, Processo Licitatório nº 021/2025.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. Este Contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato de autorização e demais atos do Processo Administrativo n.º 021/2025, Pregão Presencial nº 02/2025, nos termos do disposto no artigo 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO APOIO LOGÍSTICO

14.1. O **Contratante** prestará apoio logístico à **Contratada** e colocará à sua disposição durante toda a vigência e em todas as fases de execução do Contrato, meios materiais e as informações necessárias à plena execução de seu objeto.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS APLICABILIDADE DE DETERMINADAS CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

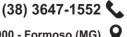
- 15.1. Se aplicável ao presente contrato, a **Contratada** declara que promoverá o cumprimento das seguintes cláusulas necessárias previstas no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme detalhamento constante do Termo de Referência TR:
- I as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- II o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- III as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; e
- IV o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

16.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DECLARATÓRIA E COMPROMISSÓRIO ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto





- de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.
- 17.2. A **Contratada** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.
- 17.3. A **Contratada**, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante ao **Contratante** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5°.
- 17.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da Contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.
- 17.5. A Contratada obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º Do Termo de Integridade e Ética a ser exigido quando da assinatura pactuados: dos instrumentos representante empresa/organização ..... legal da ..... regularmente inscrita no ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5° da Lei nº 12.846 de 1° de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei".

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Buritis, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, **Contratante** e **Contratada**, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas e o reconhecimento de firma.

Local e Data. Assinaturas.

